

PROCESSO SELETIVO Nº 0065/2018 - HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em **TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA** para o Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXO:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 20 de março de 2018, das 10:00h às 10:15h.

1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.

- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
 - Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- 3.2. A Proposta deverá conter ainda:
- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
 - Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
 - Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia autenticada.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 0065/2018 - HMI

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).
- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciaram a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- 7.4. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 13 de março de 2018.

Paulo Bittencourt - Superintendente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N° 0065/2018

Termo de Referência – Ambulância HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica para o Hospital Materno Infantil – HMI, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

A) Sobre o objeto contratual:

Contratação de uma empresa especializada em transporte hospitalar móvel de pacientes o qual deverá atender a Portaria do M.S – Ministério da Saúde N° 2048, de 05 de novembro de 2002. O serviço irá atuar sobre as demandas programadas e espontâneas, onde será necessária uma ambulância de suporte Básico durante 24 horas de segunda a domingo, e uma unidade 12 horas de segunda a domingo das 7h00 às 19h00.

1.1. A empresa contratada terá que disponibilizar o motorista da ambulância de suporte Básico, devidamente capacitado e uniformizado.

B) Dos Serviços:

- Todos os veículos acima deverão ter no máximo 10 (dez) mil quilômetros rodados anualmente.
- Todos os profissionais (Motorista) deverão estar uniformizados e identificados.
- Todas as ambulâncias, independentemente de sua especificidade, deverão possuir as seguintes características gerais:
 - Possuir tarja de identificação com a inscrição “AMBULÂNCIA” invertido na frente;
 - Lateral, logotipos: da unidade hospitalar; do SUS; e do estado de Goiás.
 - Perfeito estado de conservação e segurança de tráfego;
 - Possuir a cor branca;
 - Ar condicionado (Motorista e Paciente), direção e sistema hidráulico;
 - Vidros climatizados e de segurança em todas as portas;
 - 01 (um) Sinalizador ótico acústico;
 - Degrau traseiro com piso antiderrapante;
 - Tempo máximo de licenciamento de 01 (hum) ano;
- Encontrarem-se apropriadas para transporte de crianças, adultos, gestantes e recém-nascidos;
- As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros jateados, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas;
- Todos os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e condições de operação;
- Todas as manutenções dos veículos devem ser de responsabilidade da contratada (revisão, defeito ou acidente). Caso seja necessário tempo de permanência na oficina superior à 12 horas, disponibilizar outro veículo para substituir;
- Os abastecimentos dos veículos serão de responsabilidade da contratada;
- Custear despesas com terceiros, pacientes ou funcionários, em caso de acidente;
- Ser responsável pelos custos de lavagem e higienização dos veículos no lava jato (semanal ou quando necessário);
- Todos os veículos devem possuir os acessórios de segurança exigidos pela legislação em vigor:
 - Equipamento de rádio de comunicação fixa e móvel.
 - Maca articulada e com rodas.
 - Suporte para soro.
 - Instalação de rede de oxigênio com cilindro.
 - Válvulas.
 - Manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída.
 - Oxigênio com régua tripla.

- O interior do veículo, inclusive todas as áreas usadas para acomodação dos equipamentos e pacientes, deverá ser mantido limpo e submetido ao processo de desinfecção, conforme procedimento operacional validado pela CCIH:
 - Atender a legislação vigente, quanto à desinfecção dos veículos antes de sua próxima utilização, após o transporte de paciente, que comprovadamente seja portador de doença infectocontagiosa, ou vítima de traumas com ferimentos abertos;
 - Os motoristas da contratada ficarão responsáveis pela higienização interna de todo o veículo ou condução para o lava jato.
 - A contratada irá fornecer o material para a higienização do interior dos veículos, conforme recomendação da CCIH.
 - As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material, que permita fácil limpeza.

- Todo veículo, em trânsito, deve contar com estepe instalado em local, que não interfira na acomodação do paciente.
- As superfícies internas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus cantos receber acabamento arredondado.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos onde o compartimento do motorista permita uma acomodação adequada e segura do mesmo.
- O uso do sinalizador sonoro e luminoso somente será permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte de pacientes, de acordo com a legislação específica em vigor.
- Deverá haver um sistema de fixação de maca e incubadoras de transporte ao assoalho do veículo, que deverá contar com cintos de segurança em condições de uso. O cinto de segurança é obrigatório para todos os passageiros.
- A área de abrangência dos veículos disponibilizados deverá obedecer a um perímetro de 100 km de distância das instalações da CONTRATANTE.

C) A CONTRATADA deverá:

- ✓ Elaborar, apresentar e executar o Plano de Trabalho e o Manual de Boas Práticas. Neste documento, deverão ser definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), tanto o Plano de Trabalho, como o Manual de Boas Práticas;
- ✓ Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica (Conductor) para o transporte dos pacientes;

D) A CONTRATANTE deverá:

- ✓ Avaliar as atividades da CONTRATADA quanto ao bom desempenho das atividades de atribuição do transporte hospitalar;
- ✓ Avaliar a existência e o cumprimento das normas constantes no Plano de Trabalho e Manual de Boas Práticas elaborados pela CONTRATADA antes do início das atividades;
- ✓ Fornecer todos os insumos para o devido atendimento ao paciente, tais como: oxigênio, fármacos e soros;
- ✓ Fornecer recursos humanos necessários para o devido atendimento ao paciente (exceto condutor);
- ✓ Equipamentos para transporte quando necessário (incubadora, monitores, ventiladores, berços, etc.);

E) Documentações da CONTRATADA:

- ✓ Alvará sanitário vigente;
- ✓ Licença de funcionamento aprovado pela prefeitura;
- ✓ Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Registro de Execução do POP descrito e Listas de Capacitações; (De acordo com a resolução COFEN 376/2011 e Portaria Nº2048 do Ministério da Saúde);
- ✓ PGRSS;
- ✓ PPRA; PCMSO; ASO; Cartão de Vacinação;
- ✓ Ficha Técnica dos Produtos Químicos;
- ✓ Habilitações dos condutores;
- ✓ Registro em carteira dos funcionários;
- ✓ Curso de Condutor de Veículos de Emergência;
- ✓ Relatórios de evidências relatando a prestação do serviço, discriminando as atividades fins, inclusive nas situações que houver a necessidade dos serviços mencionados nos itens 1.1 e 1.2;